



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 030/2020

“Aquisição de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO para a Municipalidade.”

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, sita na Rua Aloncio de Camargo, 1.358, Bairro Integração, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.032-040, inscrição no CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70, neste ato representada pelo Sr. Celso Antonio Schaffer, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 6049256339 e CPF nº 487.473.510-04, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA fornecerá ao **CONTRATANTE** o seguinte Equipamento:

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Marca	Ano/Modelo	Unitário	Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: * Com motor diesel turbo, com potência de 97hp; * Com direção hidráulica; * Com no mínimo quatro marchas para frente e ré, sincronizadas; * Peso operacional de 7.482kg; * Com cabine fechada ROPS/FOPS, equipada com ar condicionado quente e frio de fábrica; * Com rádio USB; * Com faróis dianteiros e traseiros. * Com profundidade de escavação de 4,7m; * Com caçamba frontal de no mínimo 1m ³ , com dois cilindros, com função de auto nivelamento; * Com caçamba traseira da retro	un	01	NEW HOLLAND	2020/Modelo B110B	247.000,00	247.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

de no mínimo 0,26m ³ ; *Com Certificados ISO 9001 e ISO 14001; * Com capô basculante em peça única; * Com pneu dianteiro 12,5/80x18, 10 lonas e pneu traseiro 19,5X24, 12 lonas; * Com protetor de Cardan; * Com freios a disco banhado a óleo; * Com espelhos retrovisores; * Com assento ergométrico.						
---	--	--	--	--	--	--

2. O equipamento entregue terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de hora/máquina.

3. Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

4. **Indicamos os seguintes locais de assistência técnica autorizada (própria) de cada equipamento, em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sita na Rua Aloncio de Camargo, 1.358, Bairro Integração, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.032-040.**

5. Fornecemos “garantia técnica” para o equipamento ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

6. Será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria), para atendimento **no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2. O equipamento deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo **de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.**

3. Verificada a não conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)** pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Convênio Plataforma + Brasil nº 892265/2019/MAPA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Convênio Plataforma + Brasil nº 892265/2019/MAPA, e recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 1277

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 – Registro de Preços e as constantes na Ata de Registro de Preços nº 029/2020 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50